



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE Nº CM- 056/2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 013, zona 19 no bairro Santa Clara.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR/I (Zona Residencial Um), passando para a condição de ZC/II (Zona Comercial Dois), nos termos da Lei nº 2418, de novembro de 1988, a Quadra 013, da Zona 19, situado na Rua Agostinho Joaquim de Souza, esquina com Avenida 21 de Abril no bairro Santa Clara, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de Junho de 2016.

Adilson Quadros



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição que ora se apresenta visa tão somente adequar a legislação do uso e ocupação do solo alterando o zoneamento da quadra acima citada de forma correta, visando assim informar a realidade da população ali existente, pois este bairro apresenta um adensamento considerável, ocasionando especialmente por sua proximidade em relação a área central, que permite uma diferenciação do mesmo em relação aos demais bairros.

Divinópolis, 23 de Junho de 2016.

Adilson Quadros